

AVISO N.º AV/ 16/2024

Início de Procedimento - Revisão Regulamentar do Código Regulamentar do Município de Braga - Parte H - Taxas e Outras Receitas Municipais e da Tabela de Taxas

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público que, a Câmara Municipal de Braga, em reunião ordinária de 15 de março de 2024 deliberou iniciar, nessa data, um procedimento que tem por objeto a “Revisão Regulamentar do CRMB - Parte H - Taxas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Taxas” nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

1. A referida revisão regulamentar visa alterar algumas situações que carecem de ajustamentos, e introduzir matérias novas, designadamente:
 - Inclusão de um novo artigo para regulamentação em matéria de notificações de liquidação, bem como alguns ajustamentos na redação de outros artigos, nomeadamente em matéria de autoliquidação e revisão do ato de liquidação;
 - Em matéria de isenções e reduções de taxas a proposta de alteração tem como principais objetivos:
 - Simplificar os procedimentos de pedidos de isenção das entidades que integram o universo municipal, nomeadamente as empresas municipais e freguesias;
 - Esclarecer o enquadramento para que as restantes entidades possam beneficiar de isenção ou redução de taxas e outras receitas municipais;
 - Inclusão das isenções referentes aos beneficiários do 1º direito;
 - Alteração ao procedimento de isenção, prevendo-se uma penalização para os casos em que os pedidos de licenciamento não são efetuados no prazo definido no CRMB.
 - Alterar os artigos relacionados com os pagamentos em prestações, para simplificar a análise e o processo de autorização, bem como identificar as consequências para o não cumprimento do plano de prestações;
 - Proposta de alteração à **Taxa Municipal Turística**, tendo como principais objetivos:
 - A revisão da incidência e isenção da taxa, propondo-se que a mesma seja aplicada durante todo o ano;
 - Em matéria de contraordenações, pretende-se alterar as situações de incumprimento e o valor das coimas associadas;
 - Propõe-se também alterações relacionadas com o relacionamento, na utilização da plataforma da taxa turística, entre as entidades e o município.
2. Podem constituir-se interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.



3. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis para formular contributos ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito desta alteração regulamentar.
4. A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição de interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada por escrito, até ao termo do prazo, dirigidos à Câmara Municipal - Balcão Único, ou por via digital para o endereço eletrónico codigoregulamentar@cm-braga.pt, conforme MOD-DPP.01.02_01– Revisão/Alteração Regulamentar – Participação Procedimental.

O Presidente da Câmara,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República ___ | Jornais: Locais ___ Regionais: ___ Nacionais: ___ | Outros: **Sítio de Internet**